



CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Comissão Especial de Credenciamento do Programa Tá na Mesa, designada pela Portaria nº 319/2024, de 25 de novembro de 2024, em estrito cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0871813-03.2025.8.15.2001, ajuizado pela empresa NUTTRIVIDA COMÉRCIO, SERVIÇOS, ALIMENTAÇÃO E RESTAURANTE LTDA., comunica que, em razão da decisão liminar incidente sobre os **Lotes 01 (Água Branca/PB), 98 (Juru/PB), 109 (Manaíra/PB), 117 (Maturéia/PB), 125 (Nova Olinda/PB), 169 (Santana de Mangueira/PB), 183 (São José de Princesa/PB) e 208 (Tavares/PB)**, torna-se necessária a adoção imediata de providências administrativas para o fiel cumprimento da determinação judicial.

Nesse contexto, determina-se, em caráter preventivo e cautelar, a suspensão temporária dos referidos municípios/lotês, restringindo-se o prosseguimento das respectivas contratações às localidades não alcançadas pela controvérsia judicial.

A medida ora adotada encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os da legalidade, autotutela administrativa, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que a suspensão possui natureza estritamente administrativa e cautelar, não implicando cancelamento definitivo da demanda, podendo os municípios/lotês ora suspensos ser oportunamente reintegrados ao procedimento, caso sobrevenha decisão judicial favorável ou a cessação dos efeitos da medida que motivou a restrição.

João Pessoa, 13 de março de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Portaria Nº 319/2024 de 25 de novembro de 2024